



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 073/89

Considera de utilidade pública a Sociedade PRÓ-INFÂNCIA e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de-
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade PRÓ-INFÂNCIA, com sede e foro nesta cidade, localizada no bairro do Sumaré.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de março de 1989.


JOSE PARENTE PRADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral
C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Viriato de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522

rc.